



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA  
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290  
Fone: 33011060

## COMUNICADO EXTERNO

Solicitado por: Comissão de Atribuição de Aulas

Destinatário: todas as unidades escolares

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: Gabinete

Comunicado Externo: 116/2023

Data: 06/04/2023

Assunto: Ensino Colaborativo – Atribuição de Aulas

Anexos: sim

Conforme a Resolução SEDUC 03, de 08-02-2023, que altera a da Resolução SEDUC nº 92, de 28-09- 2021, independentemente do AEE, as unidades escolares poderão atribuir para cada classe ou turma regular com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial, 2 (duas) aulas semanais ao Professor Especializado para a atuação no ensino colaborativo.

Esclarece-se que, se a U.E. já tiver professor especializado (Educação Especial) atuando na escola, as aulas do ensino colaborativo devem ser atribuídas na própria escola, a esse docente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA  
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290  
Fone: 33011060

Para as escolas que não têm docentes especializados, as aulas do ensino colaborativo deverão ser atribuídas em nível de D.E., para tanto devem ser enviadas para o e-mail da **Atribuição de Aulas** (atribuicaoararaquara01@gmail.com) de acordo com o Modelo de Edital utilizado para as atribuições manuais (conforme os comunicados internos informando a data das mesmas) e especificar no campo observações, que trata-se de **aulas de Ensino Colaborativo**.

Reforça-se que as Unidades Escolares retomem a Resolução SEDUC 85/2022 em relação a composição de carga horária para os docentes que optaram em sua inscrição por 32 aulas, desde tenham formação para ter atribuídas as aulas de Ensino Colaborativo.

Ressalta-se que conforme parágrafos 3º e 4º, do Artigo 15 da Resolução SEDUC 92/2021:

§2º – O ensino colaborativo terá característica de suporte e acompanhamento pedagógico, sendo realizado em todos os turnos das aulas regulares em que estiverem matriculados estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

§3º – A finalidade do ensino colaborativo será o fomento da cultura inclusiva nos espaços escolares, o apoio dos professores regentes das aulas regulares no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial e a criação de ambientes cada vez mais inclusivos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA  
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290  
Fone: 33011060

§4º – A atuação do Professor Especializado para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial.” (NR)

### ANEXOS

Responsável: Jéssica Franco Tramonte

Cargo: Analista Administrativa

De acordo: Paulo Pereira da Silva

Cargo: Dirigente Regional de Ensino